

LEI Nº 1195/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Mangueirinha, Estado do Paraná, para melhoramentos e ampliação de sua sede.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará à Associação, o valor até R\$9.000,00 (nove mil reais), recurso este alocado na dotação n. 03.01.28845.00000-006-4100, do Orçamento 2003 do Município.

Parágrafo Único: A Associação, deverá apresentar um plano de serviço dos recursos, para apreciação da viabilidade pelo executivo, diretamente ao Departamento de Administração, Divisão de Engenharia, antes da execução. Se aprovado, à Associação, deverá apresentar a comprovação após a execução ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos 16 dias do mês de abril de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal